



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 72/20.

Ilha Comprida, 20 de agosto de 2020.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento das dotações, serão cobertos com o excesso de arrecadação, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

26/08/2020

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 72/2020,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

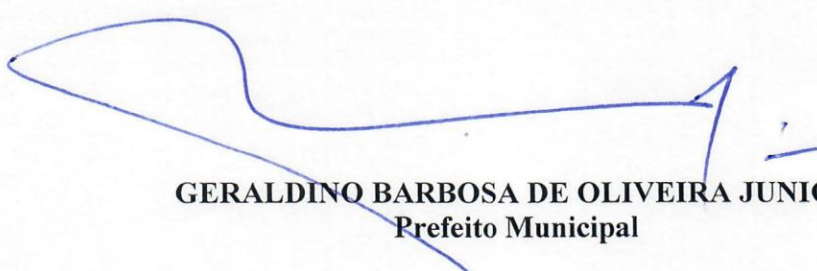
Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.005	232	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	500.005	239	60.000,00
TOTAL					80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o excesso de arrecadação, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal